

EDITAL Nº 03/2020 – Programa de Bolsas Santander Universidades: PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER UNIVERSIDADES COLÉGIOS TÉCNICOS DA UNICAMP – EDIÇÃO 2020 – 2º SEMESTRE

1. OBJETIVOS

Este Edital tem como objetivo a seleção de estudantes dos cursos técnicos do Colégio Técnico de Campinas (COTUCA) e do Colégio Técnico de Limeira (COTIL) para o **Programa de Bolsas do Santander Universidades Colégios Técnicos da Unicamp**, visando propiciar aos estudantes auxílio social para garantir diretamente a manutenção do estudante em sala de aula e, indiretamente, dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Fica definido que nesta edição do **Programa de Bolsas do Santander Universidades Colégios Técnicos da Unicamp** todas as bolsas serão destinadas a alunos do COTIL.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS

Para se candidatar ao **Programa de Bolsas do Santander Universidades Colégios Técnicos da Unicamp**, os estudantes deverão estar regularmente matriculados, no ano letivo de 2020, na 1ª ou 2ª série de um dos curso Técnico + Médio ou na 1ª série de um dos cursos Técnico do COTIL; devendo possuir renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo (R\$1.558,50). Os candidatos não poderão acumular outros benefícios sociais provenientes da Unicamp ou Programas associados a ela.

4. DAS INSCRIÇÕES

Os estudantes interessados deverão se inscrever na plataforma do COTIL e do SANTANDER, como segue:

4.1. No COTIL:

As inscrições dos estudantes regularmente matriculados no COTIL deverão ser realizadas de 10/06/2020 até 08/09/2020 no portal do COTIL, em <https://www.cotil.unicamp.br/bolsas-santander>, onde o aluno deverá preencher o formulário eletrônico que conterá as questões apresentadas no ANEXO I, bem como anexar **cópia digitalizada dos documentos solicitados** no mesmo anexo deste edital.

4.2. Na Plataforma Santander:

Os candidatos também terão que realizar inscrição de 22/04/2020 até 08/09/2020 na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt>, onde deverão ler e aceitar as regras, as condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenchem todos os requisitos.

Parágrafo Único – só será considerada inscrição efetivada se forem realizadas as inscrições conforme descrito nos itens 4.1 e 4.2.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos oferecidos pelo COTIL.

5.1.2. Apresentar documentos comprobatórios de renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo (R\$1.558,50).

5.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.2.1. A classificação dos candidatos será feita por comissão a ser designada pelo Diretor Geral do COTIL.

6. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA-AUXÍLIO

6.1. Ao final de cada semestre o desempenho acadêmico será avaliado e havendo reprovação por nota ou frequência o estudante terá seu auxílio cancelado, sendo substituído pelo próximo classificado.

7. OBRIGAÇÕES DOS COLÉGIOS

7.1. Cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas De Bolsas do Santander Universidades” mencionados no preâmbulo do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma.

7.2. O **COTIL** deverá realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma on-line do **SANTANDER**, mediante *login* e senha de uso pessoal e intransferível.

7.3. Fica ajustado que cada candidato selecionado e indicado pelo **COTIL** terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este Edital.

7.4. Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISH TOWN DO BRASIL INTERMEDIACOES LTDA (EF English Live), conforme cronograma.

7.5. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra instituição, reprovação por nota ou frequência ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica o **COTIL** responsável por comunicar imediatamente ao **SANTANDER** tal ocorrência.

7.6. Caso um estudante selecionado venha a desistir ou aconteça os casos apontados no item 7.5 fica ajustado que será realizada a substituição deste bolsista. Para tanto, o COTIL terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do aluno para comunicar ao **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br e formalizado na plataforma on-line do Santander Universidades, inclusive para que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado.

7.7. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o

aluno substituto terá direito ao valor remanescente ao da bolsa que foi inicialmente concedida.

8. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

8.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 5 (cinco) bolsas-auxílio para os estudantes de cursos técnicos indicados pelo **COTIL**, conforme estabelecido nos Princípios Gerais.

8.2. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no **SANTANDER**, preferencialmente na modalidade universitária.

9. DO VALOR DO PROGRAMA

9.1. Para cada bolsa- auxílio o **SANTANDER** pagará a quantia unitária de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

10. CRONOGRAMA

Período das Inscrições: De **22/04/2020** até **08/09/2020**;

Período para realização do curso on-line: 30 (trinta) dias a partir da inscrição, com limite até **08/10/2020**;

Período das Indicações: De **09/09/2020** até **09/10/2020**;

Data limite para aprovação da Indicação pelo **SANTANDER**: **16/10/2020**;

Data limite para preenchimento e aceite do Termo de Adesão pelo candidato: **23/10/2020**; e

Pagamento: A partir do mês de novembro.

ANEXO I

Ficha de Inscrição – BOLSA SANTANDER 2020

(A ficha deve ser devidamente preenchida e assinada pelo aluno)

BOLSA AUXÍLIO SOCIAL SANTANDER COLEGIOS TÉCNICOS

1. Dados do(a) aluno(a)

Aluno(a): _____ RA: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____ Cidade: _____

Telefones: Fixo () _____ Celular () _____ Recado () _____

Médio + Técnico () Complementação Técnica (CT) ()

Curso Técnico:

() Edificações

() Qualidade

Ano: () 1º () 2º () 3º

Período: () diurno () noturno

() Enfermagem

() Mecânica

() Informática

() Geodésia e Cartografia

Turma do Ensino Médio (se houver): () .1 () .2 () .3 () .4 () .5 () .6

Endereço em Limeira: _____ nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Endereço fora de Limeira: _____ nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Descreva quais os motivos que levaram a solicitar esta bolsa: _____

2. Rendimentos do(a) aluno(a)

Você trabalha atualmente? () sim () não Onde? _____

O que faz? _____ Rendimento mensal R\$ _____

Você tem outro tipo de Bolsa? _____ Valor mensal R\$ _____ De qual Instituição? _____

3. Perfil familiar

Descrever todos que moram na mesma casa com você (não é necessário incluir seus dados):

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão	Renda

A família recebe contribuição no orçamento familiar de outras pessoas (além das descritas acima)?

() sim () não

De quem (nome e vínculo): _____ R\$ _____

Renda total da família (somando renda do aluno, grupo familiar, pensão, aluguéis, etc): R\$ _____

4. Documentos que deverão ser entregues no ato da inscrição

Documentos de identificação do estudante e de cada membro do grupo familiar que deverão ser entregues no ato da inscrição:

- I. RG e CPF (certidão de nascimento para menores de idade membros do núcleo familiar informado que não possuam RG).
- II. Comprovante de endereço
- III. Carteira de trabalho (página de identificação e último registro) de cada um dos membros do grupo familiar (a partir de 16 anos), empregados e desempregados
- IV. Outros documentos de comprovação de ocupação e renda (ver ANEXO II)

ATENÇÃO: O Art. 299 do Código Penal dispõe que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

DECLARO a veracidade das informações fornecidas neste formulário, bem como atesto que estou ciente sobre o que dispõe o Art. 299 do Código Penal, desde já autorizo a verificação dos dados.

COTIL, ___ / ___ / 2020

Assinatura do(a) aluno(a) _____

ANEXO II**Dos Documentos – Documentos que deverão ser entregues no ato da inscrição**

Documentos de identificação do estudante e de cada membro do grupo familiar (entende-se grupo familiar todos os integrantes moradores na residência do solicitante):

- I. RG e CPF dos pais ou responsáveis e demais membros do grupo familiar informado, e certidão de nascimento para menores de idade membros do núcleo familiar informado que não possuam RG.
- II. Comprovante de endereço
- III. Carteira de trabalho (página de identificação – nome/foto, último registro e página seguinte) de cada um dos membros do grupo familiar (a partir de 16 anos), empregados e desempregados
- IV. Outros documentos de comprovação de ocupação e renda de cada um dos membros do grupo familiar, conforme a situação de cada integrante (vide tabela):

Documentos de comprovação de renda de cada grupo familiar de acordo com a situação	
Tipo de atividade	Documentos necessários
Trabalhador contrato formal	* Último Holerite (sem adicional de férias, 13º salário) * Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa (com todas as páginas) (calendário 2019/2020) ou Declaração Isenção
Trabalhador informal	* Declaração de trabalho informal * Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa (com todas as páginas) (calendário 2019/2020) ou Declaração Isenção
Trabalhador Autônomo	* Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa (com todas as páginas) (calendário 2017 - ano 2018) ou Declaração Isenção * Declaração de Trabalhador Autônomo * Extrato de recolhimento do INSS
Proprietário de empresa ou Microempreendedor individual (MEI)	* Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa (com todas as páginas), Declaração do SIMPLES NACIONAL; Microempresário ou Comerciante: Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) * Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e Relatório Mensal de Receitas Brutas – MEI
Aposentado/pensionista	* Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa (com todas as páginas) ((calendário 2019/2020) ou Declaração Isenção * Extrato de Pagamento do Benefício da Previdência Social, Privada e outros.
Beneficiário de Programas de Transferência de renda	* Comprovante de Recebimento de Benefício de Programas Sociais de Transferência de Renda
Beneficiário de Pensão alimentícia	* Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia
Desempregado	* Carteira de trabalho (página de identificação e do último registro) * Declaração de desempregado(a) que exerce Atividade Informal
Indivíduos que não percebam rendimentos do grupo familiar	* Declaração de Não Recebimento de Remuneração
Outros	* Estágio remunerado - cópia do termo de compromisso de estágio * Comprovações de rendimento oficial * Declaração de Recebimento de Outras Rendas (Aluguéis, veículos, aplicação financeira, entre outros)